
Ministério Público de Contas



Poderes



Executivo

Realiza as demandas afeitas ao Estado

Legislativo

Regula as atividades privadas, estatais e controle do Executivo

Judiciário

Dirimir as controvérsias no âmbito privado e público





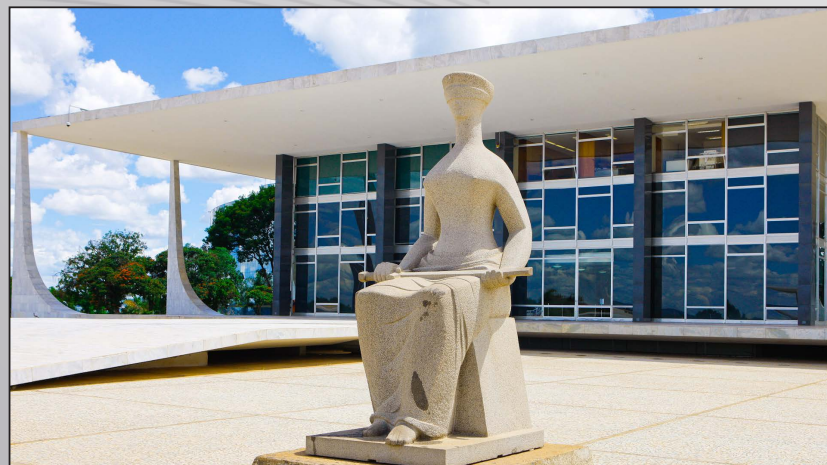
GOVERNO FEDERAL

EXECUTIVO



CONGRESSO NACIONAL

LEGISLATIVO



STF

JUDICIÁRIO





GOVERNO DO ESTADO

EXECUTIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEGISLATIVO



TJ-MT

JUDICIÁRIO



PODER LEGISLATIVO



TRIBUNAL DE CONTAS



MP DE CONTAS



Tribunal de Contas



Os tribunais de contas estão presentes em todos os Estados e no Distrito Federal.

Em Mato Grosso o Tribunal de Contas fiscaliza a aplicação dos recursos de todos os poderes, desde que de origem seja estadual e municipal (141 municípios)



Tribunal de Contas

Conforme a Carta Cidadã de 1988, a **fiscalização** contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial é de titularidade do legislativo, e deve ser exercida com o auxílio dos **tribunais de contas**.

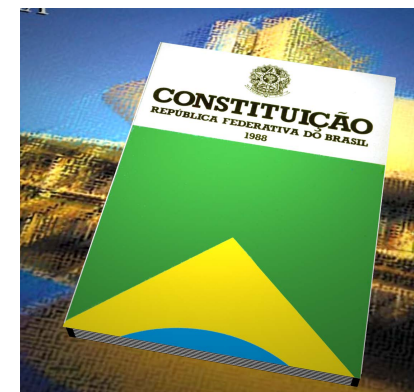
(arts. 70 e 71 da CF/88)



Art. 71. O **controle externo**, a cargo do **Congresso Nacional**, será exercido com o auxílio do **Tribunal de Contas da União**, ao qual compete:

I - **apreciar as contas** prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante **parecer prévio** que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - **julgar as contas dos administradores e demais responsáveis** por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;



O parecer prévio do TCE-MT só pode ser derrubado nas Câmaras Municipais pelo quórum de 2/3 e na Assembleia Legislativa pela maioria.

São as chamadas contas de governo, onde são analisadas questões macros, como aplicação dos mínimos e máximos constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, em saúde, educação, pessoal, administração de previdências e outras.



Ministério Público de Contas



O Ministério Público de Contas é previsto na Constituição de 1988, para fiscalizar a aplicação da lei e da justiça no que se refere à aplicação do dinheiro público e o trato do patrimônio público, com atividade perante o Tribunal de Contas.

O MPC-MT é diferente dos outros Ministérios Públicos que atuam no Poder Judiciário.



MPC e MPE

Ao contrário do Ministério Público Estadual, que atua perante o judiciário, o MPC oficia no âmbito do TCE-MT. Trata-se de *Parquet* especializado na gestão pública e no trato do dinheiro e patrimônio público.



Ministério Público de Contas

A estrutura do Ministério Público de Contas tem 4 procuradores aprovados em concurso de provas e títulos.

Junto com suas assessorias, são responsáveis por fiscalizar todos os recursos e patrimônio públicos do estado e municípios.



Getúlio Velasco
Procurador-geral



O MPC-MT emite pareceres em todos os processos que tramitam no Tribunal de Contas do Estado, atuando como fiscal da lei.



Punições

A partir das ações do MPC-MT, o Tribunal de Contas pode recuperar o dinheiro desviado, aplicar multa, determinar, recomendar, fazer com que as **empresas não possam mais contratar** com o poder público, fazer com que os **políticos não possam mais ser eleitos**.



Câmara Municipal de Cuiabá – Contas Anuais de Gestão

O Ministério Público de Contas ao perceber o vultoso valor da contratação da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Cuiabá buscou 03 orçamentos de empresas que trabalham com estruturas metálicas e apurou um superfaturamento de mais de R\$ 1 milhão. O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá foi condenado à restituir o valor, além da aplicação de multas.



Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Representação Interna

O Ministério Público de Contas verificou que uma empresa que vendia roupas e sapatos mudou seu ramo de atuação para construção civil e 6 meses após ganhou uma licitação para reformas de prédios públicos em Várzea Grande, no importe de R\$ 10 milhões, com posterior adesão do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, no montante de R\$ 4 milhões e da Prefeitura de Cáceres, no valor de R\$ 800 mil.

Ocorre que para realizar uma obra desse porte a empresa precisa comprovar experiência, o que ocorreu por meio de atestados falsos fornecidos pela empresa de propriedade do pai do investigado.



O Ministério Público de Contas de Mato Grosso, no desempenho de sua missão institucional atua de forma repressiva e preventiva.

O Requerimento n.º 02/2017, como exemplo desta última, oriundo da Procuradoria-Geral de Contas, recomendou que o Tribunal de Contas emitisse alerta aos entes jurisdicionados para que não incorressem em gastos indevidos com as festividades de Carnaval, com especial atenção para àqueles municípios que decretaram situação de calamidade em razão de crise financeira.

Pedido este aceito pelo Tribunal, que emitiu o referido alerta.



Controle Social



No entanto, o elo mais importante dessa cadeia é uma coisa chamada **“controle social”**.

É o poder exercido pelos cidadãos, que são os verdadeiros donos dos recursos e do patrimônio público.



Mato Grosso, hoje em mais de 3,2 milhões de habitantes, com suas câmeras, smartphones, olhos e ouvidos.

Todos podem e devem modificar a realidade pública, fazer valer o direito à melhor aplicação possível do dinheiro e do patrimônio público.



Denuncie!



Procure a Ouvidoria do TCE-MT pessoalmente ou pelo site www.tce.mt.gov.br.

Se preferir, envie e-mail para o Ministério Público de Contas no: mpc@tce.mt.gov.br ou ligue (65) 3613-2900.



Obrigado

**FRANCISCO EMANUEL
DIAS GARGAGLIONE**

mpc@tce.mt.gov.br

